

LEI Nº 1077/2015

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DA ESCOLA QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de **Amontada**, Estado do Ceará,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a **Câmara Municipal do Município de Amontada** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de RAIMUNDO URO DE MENESES, Escola de Educação Básica no antigo Antares Club no Bairro das Flores, no município de Amontada.

Art. 2º –Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 18 de maio de 2015.



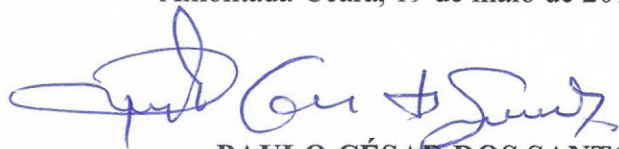
PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Amontada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com a decisão STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbais: “LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 19 de maio de 2015 a LEI Nº 1077/2015 que “**Dispõe sobre a denominação da Escola no Bairro das Flores de Raimundo Uro de Meneses**”.

Amontada-Ceará, 19 de maio de 2015.



PAULO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Amontada-Ce